



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-07-29



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2022

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 9H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H40

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS:

Faltou a Sr.^a Vice-Presidente, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, por se encontrar de férias. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.



ATA N.º 18/2022

Dia 29 de julho de 2022

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 28.07.2022)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.435.698,60

Operações não orçamentais: € 585.366,89

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Luís Pinto, para questionar se existirá algum apoio para as pessoas que sofreram prejuízos com os incêndios.

O Sr. Presidente informou que o incêndio que ocorreu recentemente teve grandes proporções – a Proteção Civil informou que arderam cerca de 3330 hectares. Verificaram-se contactos do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN). Um primeiro contacto foi feito pela DRAPN para informar o número de hectares de área agricultada que arderam - cerca de 20 hectares. Não houve contactos subsequentes. Sabe-se que o trabalho de inventariação de área ardida está a ser feito. Neste momento existe a expectativa relativamente aos instrumentos estatais que vão surgir para apoiar os cidadãos e empresas afetados. Ao que parece, na apicultura os apoios poderão ser mais efetivos. Na próxima quarta-feira terá lugar em Carrazeda de Ansiães uma reunião com o Sr. Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, um representante do ICNF e representantes dos municípios afetados pelos maiores incêndios.

A questão das alterações climáticas está bem visível e o foco deverá incidir também neste tipo de problemática.

Quanto à seca, o Sr. Presidente informou que o plano de água da albufeira de Fontelonga está a ser monitorizado. O nível da albufeira ainda não baixou dos 200.000 m³. De acordo com os dados atuais está garantido o abastecimento de água até ao início novembro de 2022 - já se faz sentir o resultado das campanhas de sensibilização. Neste momento existe uma redução de cerca de 17% no consumo de água. Foi também publicado o concurso público internacional para a contratualização do transporte rodoviário de água do rio Tua para a Estação de Tratamento de Água. Na próxima quarta-feira, em Carrazeda de Ansiães, será assinado o



protocolo de colaboração entre a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e vários municípios afetados pela seca. Haverá um apoio do Fundo Ambiental ao Município de Carrazeda de Ansiães até € 150.000. O preço base do concurso público internacional é de € 324.000, a que acresce IVA.

O Sr. Presidente continuou a intervenção, tendo relembado que as perspetivas atmosféricas não são favoráveis. As medidas que foram enunciadas são de curto prazo. Entretanto está-se a trabalhar em medidas de logo prazo (o Município já respondeu a algumas questões no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental para o Aproveitamento Hidroagrícola da Veiga, que além de servir para a agricultura poderá vir a ser uma reserva estratégica de água). De relembrar também que o Concelho é servido por dois rios, os quais podem aportar água ao sistema. São situações que têm que ser estudadas nos planos técnico e financeiro - só assim serão obtidas soluções firmes.

A conduta que faz a ligação da Estação de Tratamento de Água (ETA) para o depósito do Ferreiro beneficiou de um apoio financeiro estatal específico e, neste caso excecional, não terá que haver recuperação do custo (princípio do utilizador-pagador).

Usou da palavra o Sr. Vereador, Luís Pinto, tendo referenciado que sempre defendeu que no âmbito das contrapartidas pela construção da Barragem de Foz Tua a situação do abastecimento de água a partir do rio Tua tivesse sido prevista. Mas os acordos foram feitos pelo que agora teremos que pensar bem o que fazer no futuro.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

DATAS DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 254/2022 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2022-07-15, que se transcreve:

“O n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Feiras prevê que as datas de realização das feiras do mês de agosto sejam definidas mediante deliberação da Câmara Municipal. Pelo que deverá ser o assunto remetido à Câmara Municipal.

*À consideração superior,
Fernanda Borges
Assistente Técnica”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Feiras do Concelho de Carrazeda de Ansiães, deliberou que as feiras sejam realizadas nos dias 10 e 19 do mês de agosto de 2022.

(Aprovado em minuta)

SITUAÇÃO DE SECA SEVERA / DESPACHO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2022-07-25, que se transcreve:

“DESPACHO

Considerando:

- a) O princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão [alínea a) do n.º 1 do artigo 3º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação - Lei da Água];
- b) A preocupante situação de seca no corrente ano hidrológico em todo o país, com baixos níveis de armazenamento de água em albufeiras e nas águas subterrâneas, sendo que em algumas situações se atingiram níveis mínimos históricos;
- c) Que a albufeira de Fontelonga abastece quase todo o Concelho de Carrazeda de Ansiães e ainda quatro localidades pertencentes ao Concelho de Vila Flor;
- d) Que, nos termos da monitorização que está a ser efetuada pela empresa Águas de Carrazeda, S.A., à data de 25 de julho de 2022 o volume utilizável da referida albufeira era de cerca de 203.095 m³, o que garante o abastecimento apenas até ao final do mês de outubro de 2022;
- e) Que, tratando-se de uma situação de emergência se torna necessário adotar medidas consentâneas com a gravidade do problema previstas no Plano de Contingência e de Emergência aprovado pela Câmara Municipal, em reunião de 2022-05-20, as quais passo a enunciar:



- Transporte de água do rio Tua (zona de Brunheda) para a Estação de Tratamento de Água sita junto à albufeira de Fontelonga, de cerca de 900 m³/dia, num processo de demorar 90 dias úteis;
 - Campanha de sensibilização para a necessidade de poupança de água;
 - Encerramento da totalidade de fontanários ligados à rede pública de distribuição;
 - Reativação de nascentes;
 - Redução drástica do consumo de água por parte dos serviços municipais.
- f) Que, caso nada seja feito no âmbito da prevenção, o quadro de seca acima mencionado constitui um potencial foco de graves prejuízos para os agentes económicos e cidadãos do Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- g) Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação (Lei de Bases da Proteção Civil) são objetivos fundamentais da proteção civil prevenir e atenuar os riscos coletivos; socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas;
- h) Que, de acordo com o princípio da precaução previsto na alínea b) do artigo 5º da mencionada Lei os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível;
- i) Que considerações de proporcionalidade justificam que sejam convocados os agentes da proteção civil com responsabilidade de atuação no Concelho de Carrazeda de Ansiães para que, de uma forma coordenada, possam contribuir para o aumento da eficácia e efetividade das medidas, implementadas e a implementar, no âmbito da prevenção e combate à situação de seca severa, nos termos e para os efeitos dos artigos 13º e seguintes da Lei de Bases da Proteção Civil **declaro a situação de alerta**, com as seguintes especificações:
- a) Natureza do acontecimento que originou a presente declaração: seca severa sentida no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
 - b) Âmbito temporal e territorial: o território do Município de Carrazeda de Ansiães, até ao dia 30 de novembro de 2022
 - c) Coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil: compete à Coordenadora Municipal de Proteção Civil, que deverá manter a presidência da Câmara Municipal informada de todas as providências a tomar;
 - d) Medidas preventivas a adotar adequadas ao acontecimento que originou a declaração do estado de alerta: as acima descritas, bem como outras que se manifestem necessárias, proporcionais e adequadas face à evolução da situação.



A situação de alerta determina o acionamento das estruturas de coordenação institucional e das estruturas de coordenação política territorialmente competentes (n.ºs 2 e 3 do artigo 14º da Lei de Bases da Proteção Civil).

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Dê-se conhecimento aos agentes da proteção civil com responsabilidade de atuação no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Publicite-se na página da internet do Município.

Carrazeda de Ansiães, 25 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA “MEDIDAS DE COMBATE À SECA” / AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., que se transcreve:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA “MEDIDAS DE COMBATE À SECA”

Entre:

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso da competência delegada ao abrigo da subalínea iii) da alínea a) do n.º 5, da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, do Conselho Diretivo, publicada no Diário da República, 2ª série, de 4 de novembro, doravante designada por APA ou PRIMEIRO OUTORGANTE

E

O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, contribuinte n.º 506 666 018, neste ato representado pelo Presidente da



Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, no uso de competência própria, doravante designado por MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES OU SEGUNDO OUTORGANTE
Considerando que:

- a) A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;*
- b) A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;*
- c) A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas.*
- d) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;*
- e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;*
- a) Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- b) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12*



- de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;*
- c) Nos termos do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março de 2022, publicado no Diário da República n.º 51/2022, 2.ª série, de 14 de março de 2022, na sua redação atual, está contemplado o apoio do Fundo Ambiental à APA, AdP e Municípios, no âmbito da área temática dos recursos hídricos, para a concretização do projeto de “Medidas de combate à seca”;*
- d) Se verifica uma preocupante situação de seca no corrente ano hidrológico em todo o país, onde se registam níveis de armazenamento de água em albufeiras e nas águas subterrâneas baixos, tendo em algumas situações atingidos mínimos históricos ou próximos dos observados na seca de 2004/2005;*
- e) Se torna necessário a implementação de medidas de contingência e também de adaptação para fazer frente à situação atual e também preparar o futuro, incluindo o incremento da monitorização dos aspetos quantitativos e qualitativos, bem como da fiscalização;*
- f) A albufeira de Fontelonga abastece quase todo o concelho de Carrazeda de Ansiães, com uma população de 5491 habitantes residente; Para além disso, abastece 4 localidades pertencentes ao concelho de Vila Flor, a saber Folgares, Alagoa, Mourão e Cadoso; O consumo médio diário de água, no período de verão é de cerca de 1.800m³, representando um consumo médio mensal de 54.000m³; No período de inverno, o consumo médio diário de água é de cerca de 1.350m³ correspondendo a um consumo médio mensal de 42.000m³;*
- g) Está a ser monitorizada, pela empresa Águas de Carrazeda, SA, a evolução semanal da reserva de água da albufeira de Fontelonga, sendo que à data de 18 de julho de 2022 o volume utilizável era de cerca de 215.000 m³, o que garante o abastecimento apenas até ao final do mês de outubro de 2022.*
- h) Para acorrer a esta situação de emergência torna-se necessário proceder, desde já, ao transporte de água, do rio Tua, da Zona da Brunheda, diretamente para a Estação de Tratamento de Água (ETA), de um valor estimado de 900m³ de água por dia - metade do consumo diário atual -, durante 90 dias úteis, o que prolongaria no tempo a capacidade de abastecimento da albufeira.*
- i) Esta medida de emergência revela-se absolutamente necessária face ao nível reduzido de retenção de água na albufeira de Fontelonga, sendo que outras medidas estão a ser implementadas no âmbito do Plano de Contingência e de Emergência, aprovado em reunião de Câmara de 2022-05-20, a saber:*
- Campanhas de sensibilização para a necessidade de poupança de água;*
 - Encerramento da totalidade de fontanários ligados à rede pública de distribuição;*



– Reativação de nascentes;

– Redução drástica do consumo de água por parte dos serviços municipais.

- j) O contexto de escassez hídrica decorrente da situação de seca em Portugal exige uma gestão integrada tendo em vista a conciliação da procura com a conservação dos valores ambientais e ecológicos e o aproveitamento dos recursos através de uma abordagem integrada das potencialidades e das limitações do meio;
- k) Para a prossecução do projeto “Medidas de combate à seca”, que visa contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, pela sensibilização, capacitação e mudança de comportamentos com vista a um uso eficiente da água e concretização de ações de mitigação dos efeitos de seca, torna-se necessário estabelecer o presente Protocolo de colaboração, tendo em vista a concretização dos objetivos estabelecidos nas alíneas b), e) e s) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E ÂMBITO

1. O presente protocolo visa regular os termos e condições de colaboração institucional de natureza técnica e financeira entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e o Município de Carrazeda de Ansiães, para a concretização da “Aquisição de serviços para aluguer de veículo para o transporte de mercadorias (água) com condutor”, a executar pelo Segundo Outorgante.
2. O Protocolo é celebrado entre duas entidades adjudicantes e enquadra-se no âmbito da contratação excluída prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete à APA:

- a) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Município de Carrazeda de Ansiães;
- b) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeita;
- c) Emitir as recomendações/orientações que se tornem necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO PRIMEIRO OUTORGANTE



A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;*
- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas, ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa.*

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

O Município de Carrazeda de Ansiães compromete-se a:

- a) Preparar e lançar o procedimento de Contratação Pública tendo em vista a “Aquisição de serviços para aluguer de veículo para o transporte de mercadorias (água) com condutor”;*
- b) Analisar as propostas, adjudicar a aquisição de serviços;*
- c) Zelar pela boa execução do Protocolo;*
- d) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;*
- e) Participar, quando solicitado, em ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente protocolo;*
- f) Colaborar com a APA, com vista à prossecução dos objetivos previstos no presente protocolo;*
- g) Fornecer a demonstração documental da assinatura do contrato em apreço e da sua execução física e financeira, referente ao presente protocolo;*
- h) Elaborar e enviar à APA, até 25 de janeiro de 2023, um relatório de execução técnica, operacional e financeira do presente protocolo, devidamente documentado;*
- i) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 5 dias após notificação da APA para o efeito.*

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO

- 1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante de 150.000.00€ (cento e cinquenta mil euros).*
- 2. A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.xx.xx – “Transferências correntes – Administração Local”, do orçamento de investimento da APA, sob o cabimento n.º CJ42200xxx e o compromisso n.º CJ52200xxx.*
- 3. As transferências de verbas da APA a favor do Município são realizadas, nas seguintes condições:*
 - a. 50% do montante global indicado no ponto 1, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.*



[Handwritten signature]

- b. O remanescente após a apresentação dos comprovativos de adjudicação das ações a realizar, até 15 de dezembro de 2022.
4. Constitui condição prévia à apresentação do pedido de pagamento, a remessa pelo Município de comprovativo da regularidade da respetiva situação tributária e contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

CLÁUSULA SEXTA

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações resultantes do desenvolvimento da parceria decorrente do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros sem prévia deliberação das Partes.
2. As entidades parceiras devem assegurar que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em Adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de direção de ambas as entidades.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo.
2. Em caso de incumprimento, a APA pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA NONA

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.



2. *Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.*
3. *A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.*
4. *A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.*
5. *É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.*

CLÁUSULA DÉCIMA

INTERLOCUTORES

São nomeados dois interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente protocolo:

- a) *APA/: _____;*
- b) *Município de Carrazeda de Ansiães: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (Presidente da Câmara Municipal); Manuel Oliveira Monteiro (Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. *As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contatos:*
 - a) *APA: _____;*
 - b) *Município de Carrazeda de Ansiães: geral@cmca.pt; joaogoncalves@cmca.pt; mmonteiro@cmca.pt.*
2. *Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.*
3. *O segundo outorgante comunica ao primeiro outorgante, no prazo de 5 dias úteis, após a sua concretização:*
 - a) *O lançamento do procedimento;*
 - b) *A adjudicação;*
 - c) *Entrega dos bens;*
4. *O Município de Carrazeda de Ansiães deve reportar à APA mensalmente o ponto de*



situação dos procedimentos de contratação pública e execução financeira, conforme o mapa no anexo I.

5. *Para efeitos dos pontos 3, 4, o Município de Carrazeda de Ansiães deve evidenciar:*
- a) Comprovativo da abertura dos procedimentos de contratação;*
 - b) Comprovativo da adjudicação;*
 - c) Cópia dos contratos celebrados;*
 - d) Cópia das faturas;*
 - e) Comprovativos de pagamento das despesas;*
 - f) Auto de receção dos bens.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

As partes acordam conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às finalidades expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente Protocolo, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 30 de janeiro de 2023, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo, desde a data da sua assinatura e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

Celebrado em Carrazeda de Ansiães, no dia x de julho de 2022, constando de dois exemplares devidamente assinados e rubricados, ficando cada uma das partes na posse de um original.

Ou

O presente Protocolo vai ser outorgado com assinatura eletrónica qualificada pelos representantes das PARTES.



PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

José Carlos Pimenta Machado da Silva
(Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA,
I.P.)

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves
(Presidente da Câmara Municipal de
Carrazeda de Ansiães)

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos das alíneas j) e k) do artigo 23º e r) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- a) Celebrar o protocolo de colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO / CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Carrazeda de Ansiães, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães:

“PROTOCOLO

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.2 do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros



podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro. No âmbito do objetivo "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro" do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa;

o

Município de Carrazeda de Ansiães, pessoa coletiva n.º 506666018, com sede n.º R119 Jerónimo Barbosa, 5140077 Carrazeda de Ansiães, neste ato devidamente representado pela, Presidente da Câmara, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, pessoa coletiva n.º 501283250, com sede na Rua Bombeiros Voluntários - 5140-060 Carrazeda de Ansiães, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, Carlos Manuel Fernandes.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

- 1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e Manutenção pela AHBV de Carrazeda de Ansiães, de elementos **que** integrarão a EIP.*



2. *O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Carrazeda de Ansiães e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.*

*Cláusula Segunda
(Funcionamento da EIP)*

1. *Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.*
2. *A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.*
3. *O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.*
4. *A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.*
5. *A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.*

*Cláusula Terceira
(Contrato Individual de trabalho)*

1. *Com os elementos da EIP que vierem a ser seleccionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.*
2. *Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.*
3. *O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.*
4. *Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Carrazeda de Ansiães.*

*Cláusula Quarta
(Avaliação)*

1. *Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.*
2. *Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração informação prestada pela AHBV de Carrazeda de Ansiães.*



Cláusula Quinta
(Direitos dos elementos da EIP)

1. *A remuneração base mensal é estabelecida em 750,26 € (setecentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.*
2. *O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.*
3. *É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.*
4. *Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Clausula.*
5. *A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.*
6. *Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.*

Cláusula Sexta
(Obrigações das partes)

1. *Compete à AHBV de Carrazeda de Ansiães,*
 - a) *Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;*
 - b) *Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;*
 - c) *Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;*
 - d) *Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;*
 - e) *Facultar à ANEPC e ao Município de Carrazeda de Ansiães, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.*
 - f) *Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8 g, 9.º e 11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.*



2. *As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.*
3. *A ANEPC e o Município de Carrazeda de Ansiães participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Carrazeda de Ansiães, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.*
4. *A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.*

Cláusula Sétima

(Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava

(Alterações ao protocolo)

1. *O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.*
2. *Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração interna.*

Cláusula Nona

(Resolução)

1. *Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.*
2. *A entidade denunciante assume os encargos com a compensação devida ao trabalhador por caducidade do seu contrato de trabalho, conforme n.º 5 do art.º 14.2 da Portaria.*
3. *O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.*
4. *A ANEPC e o Município de Carrazeda de Ansiães podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Carrazeda de Ansiães, dos termos e condições do presente Protocolo.*
5. *Em caso de suspensão da transferência de verbas, mantém-se o dever de pagamento tempestivo da remuneração dos elementos das EIP, das contribuições para a segurança social e da taxa*



de segurança, saúde e higiene no trabalho, conforme decorre no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria acima citada.

6. *O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.*

*Cláusula Décima
(Vigência do protocolo)*

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

*Cláusula Décima-Primeira
(Homologação)*

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração interna.

*Cláusula Décima-Segunda
(Entrada em vigor)*

*O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.
Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes outorgantes à entidade homologante.
Carrazeda de Ansiães,*

*O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
José Manuel Duarte da Costa*

*O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*

*O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães
Carlos Manuel Fernandes*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos das alíneas j) do artigo 23.º e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- a) Celebrar o protocolo de colaboração com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.



(Aprovado em minuta)

MUNICÍPIO DE MOGADOURO / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, COM ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico do Município de Mogadouro, datado de 2022-07-11, a solicitar a isenção do pagamento de taxas e autorização para a colocação de publicidade alusiva ao “*Festival Terra Transmontana 2022*”

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-13, com o seguinte teor:

“Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA / ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, datado de 2022

“ Dando seguimento ao projeto de ampliação do contrato de limpeza urbana ao Município de Carrazeda de Ansiães, tenho a honra de informar V. Ex.ª de que a AMDSFE tem como expectativa que o serviço de limpeza urbana na área do Concelho passa a iniciar-se no dia 1 de agosto de 2022, mediante a assunção de responsabilidades a verter em acordo de delegação.

Os valores correspondentes a suportar por quotas desse município, foram atualizados pelo prestador de serviços através de carta que se envia em anexo, cifrando-se concretamente em € 7.966,05 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos) mensais, acrescidos



de taxa de IVA legalmente em vigor, durante o período de execução contratual estabelecido até 1 de outubro de 2023.

Neste contexto, sem prejuízo da disposição dos órgãos da AMDSFE, a operacionalização pode ser acertada com o Dr. Nuno Trigo, Secretário-Geral da Associação, a partir desta data.

Mantemo-nos, como sempre, ao dispor.

Torre de Moncorvo, 27 de julho de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Diretivo

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a atualização dos valores relativos à Prestação de Serviços de Limpeza Urbana ao Município de Carrazeda de Ansiães, cifrando-se os mesmos em € 7 955,05 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos).

(Aprovado em minuta)

DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO NOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-07-25, que se transcreve:

“PROPOSTA

CELEBRAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – ISENÇÃO DE PAGAMENTO NOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

No dia 12 de agosto, comemora-se o Dia Internacional da Juventude. Como é do conhecimento geral a celebração deste dia decorre de uma recomendação resultante da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude que teve lugar em Lisboa, entre os dias 8 e 12 de agosto de 1998.



No dia 17 de dezembro de 1999, a Assembleia Geral das Nações Unidas, na sua resolução 54/120 endossou a recomendação feita pela Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude e declarou o dia 12 como Dia Internacional da Juventude.

Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães tem por prática frequente comemorar este dia, de forma ativa através do lançamento de atividades e iniciativas dirigidas a esta faixa etária;

Considerando que entre os equipamentos municipais existentes são taxadas as entradas nas Piscinas Municipais Descobertas e no Centro Interpretativo do Vale do Tua;

Proponho a isenção ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do pagamento das entradas nas Piscinas Municipais Descobertas e no Centro Interpretativo do Vale do Tua, no dia 12 de agosto, aos jovens, até aos 35 anos de idade.

Paços do Concelho, 25 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-07-27, que se transcreve:

“PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL

Considerando que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, incluindo a concessão de isenções e benefícios fiscais, de acordo com a alínea d) do artigo 15º do regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que no referido diploma legal se estabelece que os municípios, mediante regulamento a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, estabeleçam critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, tornando-se assim necessária a elaboração do referido regulamento.

Considerando que da conjugação do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, resulta que à Câmara Municipal compete apresentar à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município. proponho que a câmara municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a criação de um regulamento municipal denominado “Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Carrazeda de Ansiães”.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 27 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou a proposta tendente à criação do regulamento, devendo ser publicitado o início do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CPA;
2. Como responsável pela direção do procedimento nomeou o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, João Carlos Quinteiro Nunes.
3. A constituição de interessados poderá efetuar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do procedimento, mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pela direção do procedimento.
4. A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: geral@cmca.pt

(Aprovado em minuta)

1.º ADITAMENTO AO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO N.º 10/22/CA/IPP DE USO PRIVATIVO DE PARCELA DE TERRENO E CONJUNTO DE IMÓVEIS COM OS ID 1158, 8997 E 1160, ASSOCIADOS À ESTAÇÃO DO TUA, DO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO, ENTRE O KM 140,516 E O KM 140,600 DO LADO ESQUERDO DA LINHA DO DOURO, A CELEBRAR ENTRE A IP PATRIMÓNIO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. E O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-20, que se transcreve:

"DESPACHO



“Considerando:

Que em reunião da Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2021 foi aprovada a minuta do contrato de subconcessão de uso privativo de uma parcela de terreno e conjunto de imóveis com os ID's 1158, 8997 e 1160, associados à Estação do Tua, do domínio público ferroviário, entre o Km 140,6516 e o Km 140,600, do lado esquerdo da Linha do Douro, a celebrar entre a IP-Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA e o Município de Carrazeda de Ansiães;

Que na mesma deliberação camarária, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se propôs à Assembleia Municipal a autorização para a celebração do contrato de subconcessão, nos termos propostos pelo IP Património;

Que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 23 de dezembro de 2021 autorizou a celebração do contrato de subconcessão nos termos propostos e aprovados pela Câmara Municipal e aprovou também a minuta do contrato de subconcessão;

Que no n.º 1 da cláusula 3ª do referido contrato de subconcessão, por lapso, se referia que “a contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNICÍPIO é de € 450,50 (quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), a título anual (...)”;

Que, dentro da lógica insita no referido lapso, no n.º 3 da mesma cláusula 3ª do contrato de subconcessão se referenciava que a faturação seria emitida pela IP PATRIMÓNIO “com periodicidade anual (...)”;

Que é um dado assumido pelas partes (MUNICÍPIO e IP PATRIMÓNIO) que a contrapartida a pagar pelo Município, devida pelo contrato de subconcessão, deverá ser de carácter mensal e não anual, como por lapso se referenciava no contrato de subconcessão;

Que, de resto, sempre foi essa - pagamento mensal da contrapartida, por parte do Município - a prática ao longo do primeiro contrato de subconcessão, que vigorou entre 2002 e 2022 (a contrapartida mensal era de € 554,12);

Que, ao abrigo do princípio da boa-fé, se torna facilmente compreensível que no âmbito do novo contrato de subconcessão (Contrato n.º 10/22/CA/IPP) as contrapartidas municipais para a IP PATRIMÓNIO devem continuar a ter a periodicidade mensal, como foi implicitamente assumido através da emissão da proposta de cabimento n.º 266, de 2022-03-04 e da requisição n.º 310, no valor de € 6.649,38 (€ 450,50 x 12, acrescidos de IVA à taxa de 23%), determino:

- a) A formalização do 1º Aditamento ao contrato de subconcessão acima mencionado;*
- b) A aprovação da minuta do Aditamento em referência, da qual se anexa cópia ao presente despacho.*

O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, devendo ser ratificado pela Câmara Municipal.

Mais proponho que, do presente despacho e da deliberação da Câmara Municipal respetiva, seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.





1. A aquisição de maçã, vinho e azeite aos produtores do Concelho que participem na 25ª Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, até ao valor limite de € 2.500;
2. Que os produtos adquiridos pelo Município sejam utilizados como incentivo à aquisição dos produtos agrícolas locais, por parte dos visitantes da feira;
3. Que, para o efeito do mencionado nos números anteriores, seja utilizada a seguinte metodologia:

A) Relativamente à maçã:

- Mediante a compra de cada 5 kg de maçã, o comprador receberá, a título gratuito, 1 kg do mesmo produto.
- A quantidade de maçã cedida gratuitamente terá o limite máximo de 4 kg/dia por cada comprador.

B) Relativamente ao vinho:

- Mediante a compra de seis garrafas de vinho (0,75 l) o comprador receberá, a título gratuito, uma garrafa de vinho (0,75 l).
- Cada comprador poderá receber, a título gratuito, o máximo de 2 garrafas por dia.

C) Relativamente ao azeite:

- Mediante a compra de azeite no valor mínimo de €20 o comprador receberá, a título gratuito, uma garrafa de azeite de 0,75 l.
- Cada comprador poderá receber, a título gratuito, o máximo de 2 garrafas por dia.

D) Relativamente à Sidra

- Mediante a compra 15 garrafas de 33cl de sidra o comprador receberá a título gratuito duas garrafas de 33cl de sidra.
- Cada comprador poderá receber, a título gratuito, o máximo de 4 garrafas por dia.
- Mediante a compra de seis garrafas de sidra alfa artesanal (0,75 l) o comprador receberá, a título gratuito, uma garrafa de sidra alfa artesanal (0,75 l).
- Cada comprador poderá receber, a título gratuito, o máximo de 2 garrafas por dia.
- Mediante a compra de seis garrafas de sidra alfa artesanal, espumante (0,75 l) o comprador receberá, a título gratuito, uma garrafa de sidra alfa artesanal espumante (0,75 l).
- Cada comprador poderá receber, a título gratuito, o máximo de 2 garrafas por dia.

Os produtos a ceder gratuitamente serão entregues no Secretariado da Feira, mediante a entrega, pelo comprador, de documento comprovativo da respetiva aquisição.

As ofertas serão limitadas ao stock existente.

Paços do Concelho de Carrazeda de Ansiães, 25 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel Gonçalves.”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

**XXV FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
(BARES E TASQUINHAS) / CASO OMISSO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-15, que se transcreve:

“DESPACHO

*“Foi-me reportada pelos serviços municipais a existência de um caso omissso nas Normas de Participação (Bares e Tasquinhas) na XXV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, a saber:
Não está devidamente esclarecido que, cada candidato poderá apresentar, alternativamente, proposta para o espaço de bar a instalar na tenda DJ ou para o espaço de bar exterior, no recinto da feira. Assim, nos termos do ponto 11 do artigo 8.º das Normas de Participação (Bares e Tasquinhas) da XXV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, determino o seguinte:
- Cada candidato ao espaço de bar poderá apenas apresentar candidatura a um dos espaços de bar (tenda DJ ou espaço exterior)
O presente despacho deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.*

*Carrazeda de Ansiães, 15 de julho de 2022
O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves.”.*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

**XXV FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / ATRIBUIÇÃO DE LUGARES
DE EXPLORAÇÃO DE BARES E DE TASQUINHAS / AUDIÊNCIA DE
INTERESSADO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)



Ata do ato de abertura de propostas para a atribuição de lugares de exploração de bares e de tasquinhas - XXV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, atendendo aos fundamentos constantes na ata do ato público de abertura de propostas, com os quais concordou, deliberou:

1. Manifestar a intenção de atribuir os lugares de exploração de bares e tasquinhas nos termos propostos pelo Júri;
2. Proceder à audiência de interessados, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias.

(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRO E RIBALONGA / PEDIDO DE TRANSPORTE DE TOUT-VENANT / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício da União de Freguesias de Castanheiro Norte e Ribalonga, datado de 2022-07-07, a solicitar a cedência de transporte para três cargas de “Tout-Venant”, provenientes da pedreira de Vila Flor.

Sobre o pedido recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-13, com o seguinte teor:

“Defiro o pedido. À Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

FESTIVAL CULTURAL “DOURO SUPERIOR COM VIDA E MOVIMENTO” / PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-07-27, que se transcreve:

“Considerando:

Que em reunião ordinária do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE), de 2022-03-10, foi aprovada a realização de um Festival Cultural, denominado “Douro Superior com Vida e Movimento”;

Considerando que o referido Festival Cultural (8 eventos) permitirá o intercâmbio cultural, com o envolvimento de associações recreativas e culturais dos municípios que integram a AMDSFE:

Que o mencionado projeto implica que cada um dos municípios assuma os encargos com a contratação das associações do seu território para participação nos diversos eventos culturais, bem como, se necessário, o respetivo transporte;

Que a alimentação das associações participantes deverá ser suportada pelos municípios anfitriões;

Que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2'013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da adesão ao evento denominado "Douro Superior com Vida e Movimento", nos termos e condições definidos na deliberação do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE), de 2022-03-10.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 27 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves."

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

**FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / TORNEIO INTERNACIONAL
DE FUTEBOL / BENJAMINS, TRAQUINAS E INFANTIS / APOIO MUNICIPAL /
PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-07-27, que se transcreve:

“PROPOSTA



Considerando:

O papel de relevo que o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães (FCCA) desempenha na promoção da prática desportiva - com destaque par o futebol - nas camadas mais jovens da população de Concelho;

A importância de que se revestem os intercâmbios desportivos para a formação cívica, cultural e desportiva dos jovens;

O valor acrescentado que, nesse aspeto, têm os contactos de natureza internacional - proporcionando a interação com jovens de outras culturas e com outras formas de vida e inculcando a consciencialização dos vários aspetos da cidadania europeia;

O projeto apresentado pelo FCCA para efeitos da realização de um torneio internacional de futebol (Benjamins, Traquinas e Infantis) a realizar em Carrazeda de Ansiães, nos dias 3 e 4 de setembro, que deverá merecer a atenção e apreciação do Executivo Municipal;

Que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2.013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)", proponho que a Câmara Municipal atribua ao FCCA um apoio financeiro até ao valor de € 8.000,00 para a realização do evento desportivo em referência.

Paços do Município de Carrazeda Ansiães, 27 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves".

(Doc. 2)

Ofício do FCCA, datado de 2022-07-20, a solicitar apoio para o Torneio Internacional de Futebol e a remeter orçamento e plano de atividades para o referido evento.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / JOGO DE APRESENTAÇÃO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023 / HOMENAGEM A ANTIGOS ATLETAS DO CLUBE / APOIO MUNICIPAL / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-07-27, que se transcreve:



“PROPOSTA

Considerando:

A relevância que o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães (FCCA) tem no âmbito do desporto federado e na formação desportiva das crianças e jovens;

A necessidade de garantir um maior dinamismo na prática de desporto, nesta fase da evolução da pandemia da COVID-19, com destaque para as potencialidades reveladas pelo FCCA;

A proposta de realização de uma justa homenagem a antigos atletas do FCCA que contribuíram para sua história – a história de uma entidade com décadas de existência – à qual o Município se deverá associar;

Que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2.013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, proponho que a Câmara Municipal atribua ao FCCA um apoio financeiro até ao valor de € 3.000,00 para a realização do evento desportivo em referência.

Paços do Município de Carrazeda Ansiães, 27 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”.

(Doc. 2)

Ofício do FCCA, datado de 2022-07-20, a solicitar apoio para o jogo de homenagem a antigos atletas e a remeter orçamento e plano de atividades para o referido evento.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

ALMATUA – ASSOCIAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA & PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL / RASTREIO NO ÂMBITO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL / UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DA PRAÇA DO CITICA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Associação para a Prevenção da Doença & Promoção da Saúde Mental (ALMATUA), datado de 2022-07-11, a comunicar a pretensão de realizar no dia 29 de julho,



um rastreio à comunidade de Carrazeda de Ansiães, no âmbito da saúde física e mental, na Praça do CITICA e a solicitar autorização para a utilização do referido espaço.

Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-25, com o seguinte teor: “*Defiro o pedido, com isenção do pagamento de taxas. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 1934/22

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 31/2022, do Serviço de Ação Social, datada de 2022-03-08, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada n.º 1934/22, informo V. Exa. que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.
O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no cumprimento dos artigos 17.º e 18.º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).
À consideração superior
A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

(Doc. 2)



Informação n.º 243/2022, da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2022-07-20, a remeter o orçamento corrigido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 31/2022 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 243/2022 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 5.000.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

2022EMP04 / BENEFICIAÇÃO DA EM 634 ENTRE RIBALONGA E FOZ-TUA / PLANO DE QUALIDADE DA OBRA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 51/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-07-26, que se transcreve:

“Assunto: Plano de Qualidade da Obra – 2022EMP04 Beneficiação da EM 634 entre Ribalonga e Foz-Tua

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a que o adjudicatário Socorpena Engenharia e Construção, S.A., da empreitada 2022EMP04 Beneficiação da EM 634 entre Ribalonga e Foz-Tua, apresentou o Plano de Qualidade da Obra.

Analisado o documento apresentado relativamente à empreitada referida, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do procedimento PO.05_PROC.03 Plano de Qualidade da Obra, do processo PO.05 – Empreitadas em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães.

Conclusão:

Em face ao exposto propõe-se ao Dono da Obra aprovação do Plano de Qualidade em Obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada e validado pela fiscalização, que anexo.

À consideração superior

O Técnico Superior

Jorge Almeida”



(Doc. 2)

Plano de Qualidade da obra.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Plano de Qualidade da Obra.
(Aprovado em minuta)

**2022EMP01 SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA PRINCIPAL DO CONCELHO DESDE A
ETA AO DEPÓSITO DO FERREIRO / PLANO DE QUALIDADE DA OBRA /
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 54/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-07-28, que se transcreve:

“Assunto: Plano de Qualidade da Obra – 2022EMP01 Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito do Ferreiro

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda, da empreitada 2022EMP01 Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito do Ferreiro, apresentou o Plano de Qualidade da Obra.

Analisado o documento apresentado relativamente à empreitada referida, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do procedimento PO.05_PROC.03 Plano de Qualidade da Obra, do processo PO.05 – Empreitadas em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães.

Conclusão:

Em face ao exposto propõe-se ao Dono da Obra aprovação do Plano de Qualidade em Obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada e validado pela fiscalização, que anexo.

À consideração superior

O Técnico Superior

Jorge Almeida”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-28, com o seguinte teor:

“Aprovo o Plano. À Câmara Municipal para conhecimento.”

(Doc. 2)

Plano de Qualidade da obra.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

2022EMP04 BENEFICIAÇÃO DA EM 634 ENTRE RIBALONGA E FOZ-TUA / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação nº 52/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022/07/27, que se transcreve:

“Assunto: 2022EMP04 Beneficiação da EM 634 entre Ribalonga e Foz-Tua – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade Socorpena Engenharia e Construção, S.A., adjudicatário da obra de Beneficiação da EM 634 entre Ribalonga e Foz-Tua, foi validado tecnicamente pela Coordenadora de Segurança em Obra, Eng.^a Susana Seramota.

Assim, e de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO pelo dono de obra.

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração superior

O Técnico Superior

Jorge Almeida"

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-28, com o seguinte teor:

“Aprovo o PSS. À reunião de Câmara Municipal para conhecimento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento



2022EMP01 PLANO DE SINALIZAÇÃO 2.ª FASE / SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA PRINCIPAL DO CONCELHO DESDE A ETA ATÉ AO DEPÓSITO DO FERREIRO / ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO (INF. 50/2022) / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação nº 50/2022, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-07-25, que se transcreve:

“Assunto: 2022EMP01 Plano de sinalização 2.ª fase – Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito do Ferreiro – alteração de trânsito

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que a Técnica de Segurança da Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda, Adjudicatário da empreitada de Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito do Ferreiro, apresentou um plano de sinalização – 2.ª fase, com condicionamento do trânsito na Rua Eng.º Camilo Mendonça, em Carrazeda de Ansiães:

. Na zona 1, corte do arruamento, na rua Eng.º Camilo Mendonça, em Carrazeda de Ansiães, entre a rua Luís de Camões e a rua João da Cruz.

. Duração prevista para a intervenção, 7 dias a iniciar em 25/07/2022.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração superior

O Técnico Superior

Jorge Almeida”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-25, com o seguinte teor:

“Aprovo o Plano de sinalização. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

2022EMP01 PLANO DE SINALIZAÇÃO 3.ª FASE / SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA PRINCIPAL DO CONCELHO DESDE A ETA ATÉ AO DEPÓSITO DO FERREIRO / ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO (INF. 53/2022) / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação



(Doc. 1)

Informação nº 53/2022, do Serviço de Obras Municipais, datado de 2022/07/28, que se transcreve:

“Assunto: 2022EMP01 Plano de sinalização 3.ª fase – Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito do Ferreiro – alteração de trânsito

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que a Técnica de Segurança da **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda**, Adjudicatário da empreitada de **Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito do Ferreiro**, apresentou um plano de sinalização – 3.ª fase, com condicionamento do trânsito na rua Eng.º Camilo Mendonça, em Carrazeda de Ansiães:*

. Na zona 1, corte do arruamento no sentido descendente, na rua Eng.º Camilo Mendonça, em Carrazeda de Ansiães, entre a rua Luís de Camões e a rua Aquilino Ribeiro.

. Duração prevista para a intervenção, 7 dias a iniciar em 28/07/2022.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração superior

O Técnico Superior

Jorge Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

2022EM01 PLANO DE SINALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA PRINCIPAL DO CONCELHO DESDE A ETA ATÉ AO DEPÓSITO DO FERREIRO / ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO (INF. 44/2022) / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Informação nº 44/2022, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-07-20, que se transcreve:

“Assunto: 2022EMP01 Plano de sinalização – Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito do Ferreiro – alteração de trânsito

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que a Técnica de Segurança da **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda**, Adjudicatário da empreitada de **Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito***



do Ferreiro, apresentou um plano de sinalização com condicionamento do trânsito na rua João da Cruz, em Carrazeda de Ansiães:

. Na zona 1, corte do arruamento, rua João da Cruz, em Carrazeda de Ansiães, entre a rua Eng.º Camilo Mendonça e o depósito do ferreiro.

. Duração prevista para a intervenção, 15 dias a iniciar em 20/07/2022.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração superior

O Técnico Superior

Jorge Almeida”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-21, com o seguinte teor:

“Aprovo o plano de sinalização. À reunião de Câmara para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

2022EMP03 CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DA ADUTORA ENTRE RESERVATÓRIOS / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Informação nº 49/2022, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-07-22, que se transcreve:

“Assunto: 2022EMP03 Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – Alteração do traçado da adutora entre reservatórios – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE
Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., adjudicatário da obra Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – Alteração do traçado da adutora entre reservatórios, foi validado tecnicamente pela Coordenadora de Segurança em Obra, Eng.ª Susana Seramota.

Assim, e de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO pelo dono da obra.



Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração superior

O Técnico Superior

Jorge Almeida"

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-22, com o seguinte teor:

"Aprovo o PSS. À reunião de Câmara Municipal para conhecimento."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2021EMP02 PLANO DE SINALIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALTERAÇÃO AO TRÂNSITO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Informação nº 42/2022, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-07-19, que se transcreve:

"Assunto: 2021EMP02 Plano de sinalização Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – alteração de trânsito

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a que a Técnica de Segurança da CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos, SA, Adjudicatário da empreitada de **Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães**, apresentou um plano de sinalização para executar trabalhos no cruzamento entre a rua Nossa Senhora da Graça e a rua Eng.º Camilo Mendonça que prevê o seguinte:*

- Entre os dias 19 e 25 de julho de 2022, corte da rua Nossa Senhora da Graça, entre a rua Barbosa do Bocage e a rua Eng.º Camilo Mendonça. Também prevê o corte do trânsito no sentido norte/sul, entre a variante/cruzamento da Samorinha e a rua Eng.º Camilo Mendonça.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração superior



[Handwritten signature]

*O Técnico Superior
Jorge Almeida”*

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-07-21, com o seguinte teor:

“Face à urgência na decisão, aprovo o Plano de sinalização. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

2022EMP04 BENEFICIAÇÃO DA EM 634 ENTRE RIBALONGA E FOZ-TUA / PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Informação nº 45/2022, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-07-20, que se transcreve:

“Assunto: Plano de Gestão de Resíduos - 2022EMP04 Beneficiação da EM 634 entre Ribalonga e Foz-Tua

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a que o adjudicatário Socorpena - Engenharia e Construção, S.A., da empreitada 2022EMP04 Beneficiação da EM 634 entre Ribalonga e Foz-Tua, apresentou o Plano de Gestão de Resíduos (PGR).

Analizado o documento apresentado relativamente à empreitada referida, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei 73/2011, de 17 de junho e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra, aprovação do Plano de Gestão de Resíduos, apresentado pelo adjudicatário da empreitada e validado pela fiscalização, que anexo.

À consideração superior

*O Técnico Superior
Jorge Almeida”*



“Aprovo o plano de resíduos. À reunião de Câmara para ratificar.”

2022EMP04 PLANO DE SINALIZAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DA EM 634 ENTRE RIBALONGA E FOZ-TUA / ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

“Aprovo o plano de sinalização. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.



**2022EMP01 SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA PRINCIPAL DO CONCELHO DESDE A
ETA ATÉ AO DEPÓSITO DO FERREIRO / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2001 / LOTES 29, 30, 31 E 32,
SITO NO ALTO DO VILARINHO OU TRÁS-DAS-CASAS / RUA DA TINTA RORIZ,
CARRAZEDA DE ANSIÃES / TÉRMINO DO PRAZO DE CONSULTA PÚBLICA**

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Informação nº 82/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, de 2022/07/25, que se transcreve:

“Exm.º Senhor

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o prazo da consulta pública para a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2001 – Lotes 29, 30, 31, 32, terminou sem que tenham havido reclamações ou sugestões sobre a alteração ao loteamento.

À consideração superior

Assistente Técnico

Paulo Lopes"

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 20/2022 /
HERMÍNIO DA ASSUNÇÃO DIAS SEIXAS / CARRAZEDA DE ANSIÃES /
CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM: CONHECIMENTO
À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 20/2022 (construção de um edifício destinado a armazém com 176m2), emitido em 2022-07-20, em nome de Hermínio da Assunção Dias Seixas, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-07-18, e que incidem sobre um prédio sito na Rua Luís de Camões, n.º 1239, na localidade de Carrazeda de Ansiães da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 18/2022 /
TELMO BORGES MARQUES / MOGO DE ANSIÃES / CONSTRUÇÃO DE UM
EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: CONHECIMENTO À
CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 18/2022 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar com 88,18 m²), emitido em 2022-06-27, em nome de Telmo Borges Marques, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-06-24, e que incidem sobre um prédio sito no lugar do Cabeço, na localidade de Mogo de Ansiães da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 15/2022 /
ANTÓNIO DOS ANJOS GORDINHO / LINHARES / CONSTRUÇÃO DE UM
EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO PARA
GARAGEM: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 15/2022 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo para garagem com 441,93 m²), emitido em 2022-06-14, em nome de António dos Anjos Gordinho, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-06-07, e que incidem sobre um prédio sito no lugar de Eiras, na localidade de Linhares da Freguesia de Linhares, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 16/2022 / JÓNI
JOSÉ MADUREIRA SANTOS / FONTELONGA / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO
DESTINADO A AMAZÉM DE APOIO AGRÍCOLA: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL**



Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 16/2022 (construção de um edifício destinado a armazém de apoio agrícola com 202,76 m²), emitido em 2022-06-20, em nome de Jóni José Madureira Santos, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-05-12, e que incidem sobre um prédio sito no lugar de Valongo, na localidade de Fontelonga da Freguesia de Fontelonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 17/2022 / JOSÉ MARIA BORGES / MOGO DE ANSIÃES / CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 17/2022 (construção de um armazém agrícola com 392,40 m²), emitido em 2022-06-22, em nome de José Maria Borges, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-06-06, e que incidem sobre um prédio sito no lugar de “Sainça”, na localidade de Mogo de Ansiães da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 14/2022 / COCKBURN & CA / RIBALONGA / CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO/SILO DE ÁGUA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 14/2022 (construção de um depósito/silo de água), emitido em 2022-06-07, em nome de Cockburn & CA, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-06-07, e que incidem sobre um prédio sito na Quinta



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**MARIA ELVIRA MARTINS DA ASSUNÇÃO PINTO / PINHAL DO DOURO /
LICENCIAMENTO DE OBRAS (ALVARÁ N.º 4/2022) / DECLARAÇÃO DE
CADUCIDADE**

Documentos em apreciação

Informação n.º 66/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-06-15, que se transcreve:

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 4/2022 de 28/01/2022, referente ao processo n. 65/20, para a construção de um edifício destinado a arrumos, sito na localidade de Pinhal do Douro, Freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Elvira Martins da Assunção Pinto, terminou no dia 28 de Março de 2022, efetuada que foi a audiência prévia ao interessado, sem que este se tenha pronunciado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

À consideração superior

Assistente Técnico

Paulo Lopes."

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação declarou a caducidade do licenciamento.



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES / ANO LETIVO 2022/2023

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 232/2022 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Como é do conhecimento de V. Ex^a, devido aos condicionamentos da situação pandémica experienciada, retomam-se os agendamentos, nomeadamente a realização de reunião do Conselho Municipal de Educação, no dia 21/07/2022.

Tendo sido apresentado o Plano de Transportes Escolares, para o próximo ano letivo, conforme o disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 4.º do Dec-Lei 07/2003, na sua atual redação, o mesmo foi concertado por parte dos elementos deste órgão.

Pelo exposto, e de acordo com o n.º 3 do art.º 4.º do D.L. n.º 299/84, de 5 de setembro, deverá o referido plano, em anexo, ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

À consideração superior

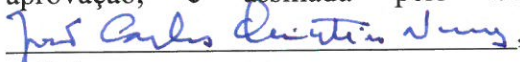
Assistente Técnica

Maria Conceição S. Ribeiro”

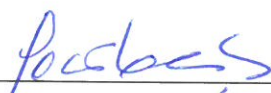
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Plano de Transportes Escolares.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.





(O Presidente da Câmara Municipal)